



CONSELHO DELIBERATIVO DO CORITIBA FOOT BALL CLUB - COMISSÃO LEGISLATIVA

REQUERENTE: MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO

ASSUNTO: REFORMA ESTATUTÁRIA

PARECER Nº 003/2024

RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Comissão Legislativa pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo do Coritiba Foot Ball Club, para análise acerca de pedido de reforma do Estatuto desta Associação.

2. Após o término dos trabalhos desempenhados pela Comissão Especial de Reforma do Estatuto, e com a apresentação do texto final, a ilustre Presidência deste Conselho Deliberativo entendeu por bem incluir a apresentação do texto final (minuta) em pauta de apreciação e votação deste colegiado, agendada para o dia 28 de maio de 2024.

3. Encaminhou-se então o expediente a esta Comissão Legislativa, com a finalidade de análise e apresentação de Parecer acerca da adequação procedimental e viabilidade de deliberação e eventual aprovação, à luz dos ditames do vigente Estatuto da Associação, que pelo Parecer nº 002/2024 opinou no sentido da regularidade do trâmite, e a possibilidade de seguimento, com apreciação da matéria perante o plenário deste Conselho Deliberativo.

4. Em sessão datada de 29 de julho de 2024, o colegiado do Conselho Deliberativo, em decisão majoritária, aprovou a redação final do projeto de reforma, com pequena alteração na redação do art. 45, inc. V.

5. Retorna o expediente a esta Comissão Legislativa, para parecer final.

6. É o relatório, em apertada síntese.



FUNDAMENTAÇÃO

7. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo tem por objeto tão-somente a análise jurídica quanto à adequação procedimental no trâmite do processo legislativo que culminou com a apresentação da minuta de texto final do projeto de reforma do Estatuto do Coritiba Foot Ball Club, pelo que esta Comissão Legislativa se limitará a examinar o tema nos estritos termos da atual norma de regência, sem manifestação acerca do conteúdo propriamente dito do texto apresentado à deliberação.

8. Acerca do tema alusivo ao trâmite do projeto de reforma estatutária, esta Comissão Legislativa, primando pela celeridade, **RATIFICA** na íntegra o contido no **Parecer nº 002/2024**, que destacou o histórico do projeto em si, e analisou sua adequação jurídica, que atendeu aos ditames estatutários vigentes.

9. Em sessão colegiada deste Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 29 de julho de 2024, o projeto de reforma foi aprovado por maioria absoluta, com a apresentação da redação final, que teve pequena alteração em seu art. 45, inc. V, que assim restou definido:

Art. 45 - É inelegível e impedido de exercer qualquer cargo ou função no Clube o associado que:

(...)

V - tenha comprovada participação ou vinculação com movimentos autônomos, associação ou pessoa jurídica com histórico de práticas delituosas ou contravencionais previstas em lei, *através de procedimento judicial ou administrativo*; ou

(...)

10. Entende esta Comissão Legislativa que referida alteração do texto final não macula o trâmite do projeto, pois apenas dá mais clareza à referida norma, com o acréscimo da expressão "*através de procedimento judicial ou administrativo*", sem modificação de sentido do texto originário apresentado a deliberação, pelo que através do presente opinativo não vislumbra nenhuma ilegalidade ou desacordo com as normas estatutárias.



CONCLUSÃO

11. Estando de acordo a Mesa Diretora deste colegiado, já tendo sido previamente analisada, discutida, e aprovada a redação final do texto perante este Conselho Deliberativo, **OPINA-SE**, com fundamento no art. 140, § 3º do vigente ato normativo estatutário, pela convocação de Assembleia Geral Extraordinária de associados, para discussão e votação da proposta de novo Estatuto do Coritiba Foot Ball Club.

É o Parecer.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

LrdMaia

LEANDRO REIF D'ALCANTARA MAIA

Relator Designado – Comissão Legislativa